O tema do STF de número 342 trata sobre a Imunidade de ICMS sobre produtos e serviços adquiridos por entidade filantrópica O tema do STF de número 342 afirma que A imunidade tributária subjetiva aplicase a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito mas não na de simples contribuinte de fato sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido